

Órgão Oficial do  
Município criado pela Lei  
Municipal nº. 81, de 02 de  
dezembro de 1974.

Publicado no Diário  
Oficial do Estado em 14  
de dezembro de 1974.

# MENSÁRIO OFICIAL



ANO MMXIX

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA NOVEMBRO/2019

Nº. 02

## - DECRETO -



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 037/2019, de 23 de novembro de 2019.

**'DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO  
LOTEAMENTO VILLAS DA MATA,  
LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO  
DA CIDADE DE PUXINANÃ/PB, NA FORMA  
E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.**

O Prefeito Constitucional do Município de Puxinanã – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso III do art. 65 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o requerimento de aprovação do 'Loteamento VILLAS DA MATA' que se trata efetivamente de regularização do loteamento, vez que já parcialmente comercializado; e,

**CONSIDERANDO** que o projeto foi analisado e aprovado na forma preconizada em laudo pela Sra. Priscila Beserra de Santana Costa, CREA 1608123839, engenheira civil prestadora de serviço a esta municipalidade, datado de 29 de outubro de 2019.

### RESOLVE:

**Art. 1º - Art.1º** Este decreto trata de aprovação do loteamento denominado 'VILLAS DA MATA', localizado no Sítio Lagoa de João Gomes, perímetro urbano dessa cidade.

**Art. 2º** Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento denominado "VILLAS DA MATA", localizado no perímetro urbano deste município, composto de 06(seis) quadras identificadas por letras de 'A' a 'F', com números de lotes variáveis, os quais somam 141 (cento e quarenta e um), de forma regular e irregular, consoante planta baixa do projeto, com área equivalente a 30.505,02m² (trinta mil, quinhentos e cinco metros, e dois centímetros quadrados), com



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

Registro Imobiliário no Cartório do Único Ofício em Pocinhos - PB, de propriedade da pessoa jurídica 'Villas da Mata Empreendimentos Imobiliários SPE – EIRELI', inscrita no CNPJ sob o nº 33.458.420/0001-75, em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

**Art. 3º** Passa a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município, área verde com dimensão de 1.740,13m², equivalente a (5,70%) dão loteamento, assim quanto 736.73m² de área destinada para equipamentos comunitários (2,42%) do loteamento, para consoante consta na planta anexada ao processo que se encontra arquivada no setor competente desta prefeitura.

**Art. 4º** Fica estabelecido para efeito de entrega do loteamento o cumprimento a regularização junto aos órgãos competentes em esfera estadual e federal, se for o caso.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.  
Puxinanã/PB, 23 de novembro de 2019.

  
FELIPE GURGEL COUTINHO  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 038/2019, de 24 de novembro de 2019.

**'DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO  
LOTEAMENTO LORENA FREIRE,  
LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO  
DA CIDADE DE PUXINANÃ/PB, NA FORMA  
E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'**

O Prefeito Constitucional do Município de Puxinanã – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso III do art. 65 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o requerimento de aprovação do loteamento "LORENA FREIRE – ETAPA II" que se trata efetivamente de regularização do loteamento, vez que já parcialmente comercializado; e,

**CONSIDERANDO** que o projeto foi analisado e aprovado na forma preconizada em laudo pela Sra. Priscila Beserra de Santana Costa, CREA 1608123839, engenheira civil prestadora de serviço a esta municipalidade, datado de 29 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art.1º** Este decreto trata de aprovação do loteamento denominado "LORENA FREIRE – ETAPA II", localizado à Rua João Pereira de Andrade, perímetro urbano dessa cidade.

**Art. 2º** Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento denominado "LORENA FREIRE – ETAPA II", localizado na área urbana deste município, composto de 03(três) quadras, e 50 (cinquenta) lotes, com área e testadas distintas, com área equivalente a 10.100m<sup>2</sup> (dez mil e cem metros quadrados), com Registro Imobiliário contido no Livro 2-P, às fls. 65v, sob nº R45-742, no Cartório do Único Ofício em Pocinhos - PB, de propriedade da pessoa jurídica Urbanita

*FS*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

Arquitetura e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.658.194/0001-97, em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

**Art. 3º** Passa a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município, área verde com dimensão de 1.000m<sup>2</sup>, consoante consta na planta anexada ao processo que se encontra arquivada no setor competente desta prefeitura.

**Art. 4º** Fica estabelecido para efeito de entrega do loteamento o cumprimento a regularização junto aos órgãos competentes em esfera estadual e federal, se for o caso.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.  
Puxinanã/PB, 24 de novembro de 2019.

  
FELIPE GURGEL COUTINHO  
Prefeito Constitucional